

PROCESSO T.C. Nº 0601335-1

AUDITORIA ESPECIAL DE NATUREZA OPERACIONAL
INTERESSADA: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ADVOGADO:

RELATOR: AUDITOR RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1394/06

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar Consolidado sobre o Programa Travessia, às fls. 143 a 205 dos autos;

CONSIDERANDO que a auditoria operacional, consubstanciada no processo sob análise, levou em consideração os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e equidade, devendo seus resultados ser acompanhados através de monitoramento das recomendações e cronograma, que deverá ser apresentado posteriormente pelos gestores do programa;

CONSIDERANDO os comentários do Gestor do Programa Travessia do IASC - Prefeitura da Cidade de Recife, às fls. 41 a 142 dos autos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos artigos 70 e 71, inciso IV, combinados com o artigo 75, e a Constituição Estadual, nos artigos 29 e 30, estabelecem a fiscalização operacional da administração pública, nos aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, incisos XVI e XVII, 3º, 13, § 2º, 40, alínea "c", e 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), e o disposto no artigo 85, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno deste Tribunal, e, ainda, o disposto na Resolução TC nº 02/2005,

Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a documentação relativa à presente Auditoria Especial.

Ainda, fazer as seguintes determinações:

Ao Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC:

- Criar mecanismos de controle de qualidade da alimentação disponibilizada pelo Recicriar, especialmente quanto ao sabor e à variedade dos cardápios (com a inclusão de frutas, verduras e legumes);
- Criar alternativas para que as necessidades de vestuário dos beneficiários sejam supridas de forma sistemática;
- Avaliar se a estrutura física existente nos equipamentos é compatível com as atividades a serem desenvolvidas, definidas em proposta pedagógica, de acordo com os perfis dos beneficiários, e proceder aos ajustes necessários;
- Estruturar o setor responsável pela manutenção dos espaços de atração e acolhida para que estes atendam de forma eficiente as necessidades dessas unidades;
- Intensificar as ações de valorização da relação criança e adolescente e espaços dos equipamentos, objetivando diminuir a depredação;
- Realizar levantamento das necessidades de veículos em cada uma das atividades do Programa Travessia e que seja disponibilizado transporte em condições satisfatórias de uso e na frequência necessária a atender às necessidades dos equipamentos, dos Educadores Sociais de Rua e da coordenação pedagógica;
- Realizar diagnóstico das necessidades de Educadores Sociais de Rua em cada RPA, de forma que esta quantidade seja redimensionada e atenda de forma mais eficiente às demandas do público alvo do programa;
- Suprir os equipamentos de material de apoio pedagógico em quantidade e variedade suficientes, e com regularidade, para que a proposta pedagógica e o planejamento para sua execução sejam possíveis de serem cumpridos;
- Elaborar e implementar uma proposta psicopedagógica de acordo com o perfil de cada um dos equipamentos, possibilitando que os mesmos passem a dispor de uma programação de atividades diárias que trabalhem o resgate da auto-estima e da cidadania dos beneficiários;
- Verificar a existência de condições de trabalho suficientes para os ESR desenvolverem suas atividades de forma a atrair mais crianças e adolescentes de rua para os espaços seguros, além de adequar os espaços de atração e acolhida temporária para torná-los atraentes ao público-alvo a que se destinam, visando à permanência dos mesmos nos equipamentos;
- Estruturar o setor de transportes de forma que não haja indisponibilidade de veículos para a realização periódica de visitas de monitoramento e sensibilização às famílias dos beneficiários;
- Estruturar o quadro de psicólogos e assistentes sociais em número suficiente para a realização das referidas visitas;

- Desenvolver ações no sentido de inserir os beneficiários em outros programas sociais, em cursos profissionalizantes e de oferecer-lhes orientação psicológica para garantir a efetividade das reinserções, evitando o retorno à situação de rua;
- Promover mecanismos de monitoramento das crianças e adolescentes reintegradas às famílias com o objetivo de impedir que haja um retorno dos mesmos à situação de rua e risco;
- Intensificar as ações de divulgação do Travessia e de conscientização da sociedade acerca do problema da população de rua no Recife, estimulando a realização de doações sistemáticas nas comunidades, em ONGs ou no próprio IASC, bem como a criação de mecanismos de prestação de contas à sociedade das doações recebidas;
- Implantar indicadores de desempenho para o gerenciamento do Programa Travessia;
- Realizar uma avaliação das necessidades de comunicação enfrentadas pelos ESR e criar formas de superá-las;
- Proceder a um diagnóstico da situação das unidades que não foram objeto desta auditoria aplicando, no que couber, as recomendações desta Decisão.

À Prefeitura da Cidade do Recife - PCR:

- Fortalecer a articulação com os demais municípios da RMR, em especial quanto à implementação das ações previstas no Termo de Compromisso datado de 22/03/2006, assinado pelas Prefeituras do Recife, Olinda, Jaboatão e Camaragibe;
- Intensificar a articulação entre suas secretarias e o IASC, bem como com o Governo do Estado, para criar procedimentos padronizados de encaminhamento e controle das diferentes demandas, cientificando e orientando todos os responsáveis dos equipamentos, a fim de otimizar as ações do Programa Travessia;
- Formalizar o Programa Travessia, com definição clara dos seus objetivos, metas e responsabilidades, de forma a facilitar seu gerenciamento e o controle, contribuindo para a transparência da gestão.

Por fim, determinar:

Ao Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC:

- Que remeta a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta dias), plano de ação contendo o cronograma para implementar as recomendações prolatadas, com o nome dos responsáveis pela adoção dessas medidas, conforme Resolução TC nº 02/2005.

À Diretoria de Plenário deste Tribunal:

- Que encaminhe cópias da decisão e do Relatório Consolidado de Auditoria ao Instituto de Assistência Social e Cidadania da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Recife;
- Que encaminhe os autos à Coordenadoria de Controle Externo para a realização do primeiro monitoramento;
- Que encaminhe cópia desta Decisão ao Departamento de Controle Estadual para subsidiar o julgamento da Prestação ou Tomada de Contas, na forma dos artigos 6º e 8º da Resolução TC nº 014/2004.

FH/VM